

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Instituto de Saúde HSVP

Versão 1.0 – Janeiro/2025

1. Introdução

Este Código de Conduta e Integridade estabelece os princípios éticos e as regras de comportamento que devem guiar as ações de todos os colaboradores, médicos, fornecedores, prestadores de serviço e parceiros do Instituto de Saúde HSVP, entidade **filantrópica** de direito privado, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS), dedicada à prestação de serviços hospitalares com excelência e humanização.

Nosso compromisso é com a excelência no atendimento à saúde, o respeito à vida humana, a transparência e o cumprimento das leis vigentes, com foco especial na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - 13.709/2018), Lei Anticorrupção (12.846/2013), Lei de Licitações (14.133/2021), Lei nº 12.101/2009 (CEBAS), normas da ANS, ANVISA, CFM e regulamentações do SUS. Como entidade filantrópica, garantimos atendimento **gratuito e universal** a pacientes do SUS, sem qualquer cobrança, destinando todos os recursos à manutenção e aprimoramento de nossas finalidades institucionais.

Todos que atuam em nome do Instituto devem ler, compreender e assinar termo de compromisso com este Código.

2. Missão, Visão e Valores

- **Missão:** Prestar assistência à saúde, humanizada, gratuita e acessível aos pacientes do SUS e Privados, como entidade filantrópica certificada pelo CEBAS, promovendo o bem-estar da comunidade e a responsabilidade social.
- **Visão:** Ser referência em saúde filantrópica com inovação, sustentabilidade e integridade.
- **Valores:** Integridade, Respeito, Excelência, Transparência, Humanização, Responsabilidade Social, Filantropia, Sustentabilidade e Combate à Corrupção.

3. Princípios e Valores Fundamentais

- **Integridade:** Agir com honestidade, probidade e ética em todas as relações, com ênfase no combate à corrupção.
- **Respeito:** À dignidade humana, diversidade e direitos dos pacientes, colaboradores e parceiros.
- **Transparência:** Comunicar de forma clara, prestar contas das ações e garantir lisura em licitações e na gestão de recursos filantrópicos.
- **Excelência:** Buscar a melhoria contínua na assistência de média complexidade e gestão.
- **Confidencialidade:** Proteger informações sensíveis de pacientes e da instituição, em conformidade com a LGPD.
- **Não discriminação:** Proibir qualquer forma de discriminação.

- **Filantropia e Responsabilidade Social:** Garantir gratuidade total no atendimento SUS, destinando todos os recursos à finalidade assistencial, em conformidade com o CEBAS.
- **Acesso Universal:** Priorizar o atendimento gratuito aos pacientes do SUS, sem cobranças indevidas.

4. Compromissos de Conduta

O Instituto de Saúde HSVP, como entidade filantrópica, compromete-se a:

- Priorizar o paciente em todas as decisões, especialmente aqueles do SUS, com atendimento **100% gratuito**.
- Cumprir leis e regulamentações, incluindo os requisitos do CEBAS para manutenção da certificação filantrópica.
- Destinar integralmente os recursos (doações, convênios, receitas) às finalidades institucionais, vedado qualquer distribuição de lucros ou vantagens pessoais.
- Realizar licitações públicas com transparência total (Lei 14.133/2021) e prestar contas regularmente aos órgãos de controle.
- Combater corrupção, fraude, suborno e conflitos de interesse.
- Promover ações de responsabilidade social e assistência à comunidade vulnerável.

5. Responsabilidades e Deveres dos Colaboradores

Todos os colaboradores devem:

- Atuar com profissionalismo, garantindo atendimento gratuito a pacientes SUS e respeitando o caráter filantrópico da instituição.
- Reportar irregularidades, incluindo qualquer tentativa de cobrança indevida ou desvio de recursos filantrópicos.
- Participar de treinamentos anuais sobre ética, compliance, LGPD, anticorrupção e requisitos do CEBAS.
- Garantir que recursos e bens da entidade sejam utilizados exclusivamente para fins institucionais.

6. Vedações (Condutas Proibidas)

É vedado (além das vedações anteriores):

- Realizar qualquer cobrança, direta ou indireta, a pacientes atendidos pelo SUS.
- Distribuir lucros, bonificações ou vantagens pessoais com recursos da entidade filantrópica.
- Desviar recursos ou bens do Instituto para fins particulares.
- Práticas que possam comprometer a renovação ou manutenção do CEBAS.

7. Relacionamento

- **Com Pacientes:** Atendimento humanizado, respeito à autonomia e consentimento informado, com gratuidade total para usuários do SUS.
- **Com Fornecedores e Parceiros:** Seleção por meio de licitações públicas transparentes (Lei 14.133/2021), baseada em critérios técnicos, éticos e anticorrupção; auditorias regulares para compliance.

- **Com Médicos e Corpo Clínico:** Respeito ao Código de Ética Médica, sem interferência indevida, e treinamento em LGPD.
- **Com Autoridades Públicas:** Cooperação total, sem ofertas de vantagens, especialmente em fiscalizações do SUS ou ANVISA.

8. Confidencialidade e Proteção de Dados (Foco em LGPD)

- Todas as informações de pacientes são confidenciais e tratadas conforme LGPD, com nomeação de Encarregado de Proteção de Dados (DPO).
- Acesso restrito ao necessário para o atendimento, com registros de logs e treinamentos obrigatórios.
- Reportar imediatamente vazamentos ou breaches de dados à ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e à Comissão de Compliance.
- Implementar medidas técnicas e administrativas para anonimização, pseudonimização e segurança de dados sensíveis em saúde.

9. Canal de Denúncias e Tratamento de Violações

- Canal de denúncias anônimo e confidencial: ouvidoria@grupohsvp.com.br/2102-2059, com foco em relatos sobre violações à LGPD, corrupção ou irregularidades em licitações.
- Denúncias serão investigadas de forma imparcial pela Comissão de Ética/Compliance, com relatórios anuais.
- Violações poderão resultar em medidas disciplinares, inclusive demissão, ações judiciais ou comunicação à CGU (Controladoria-Geral da União) para casos de corrupção.
- Não haverá retaliação contra denunciante de boa-fé, protegidos pela Lei Anticorrupção.

10. Disposições Finais

- Este Código será revisado anualmente ou quando houver alterações em leis relevantes (LGPD, Anticorrupção, Licitações, CEBAS).
- Aplicável a todos que atuam no Instituto de Saúde HSVP.

Aprovado pela Direção do Instituto de Saúde HSVP em Janeiro/2025.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Instituto de Saúde HSVP

Aprovado em Agosto de 2025 pela Direção

1. Objetivos

- Prevenir, detectar e remediar atos lesivos à administração pública (Lei Anticorrupção).
- Promover cultura de integridade, ética e transparência.
- Garantir conformidade com LGPD, Lei de Licitações (14.133/2021), requisitos CEBAS (Lei 12.101/2009) e gratuidade SUS.

- Proteger a certificação CEBAS e a reputação filantrópica da instituição.

2. Compromisso da Alta Direção

A Direção do Instituto de Saúde HSVP declara compromisso total com o Programa, alocando recursos necessários e liderando pelo exemplo ("tone at the top"). O Programa é integrado ao Código de Conduta e Integridade, aprovado pela Direção.

3. Estrutura de Governança

- **Comissão de Ética e Integridade/Compliance:** Composta por Francisco Luiz Neto – Presidente, Guilherme Fellet Soares – Diretor Técnico, Gláucio L. Pimentel – Encarregado LGPD/DPO, Humberto Costa - Representante Médico, Raquel Miranda – Contabilidade e Teresinha de Fatima Andrade Soares – Diretora Financeira.
- Responsável por implementar, monitorar e reportar anualmente à Direção **Maurício Sá de Carvalho**.
- **Responsável pelo Programa (Officer de Compliance):** Nomeado pela Direção **Maurício Sá de Carvalho**, com autonomia e acesso direto à alta administração.
- Reporte anual à Direção e, se aplicável, à CGU ou Ministério da Saúde para fins de transparência.

4. Avaliação de Riscos

Realizada anualmente ou ante mudanças significativas, proporcional ao porte (Decreto 11.129/2022).

Riscos Principais Identificados no Setor Saúde/Filantrópico/SUS:

- **Alta Probabilidade/Alto Impacto:**
 - Superfaturamento ou direcionamento em compras de medicamentos, OPMEs e insumos (devido a emergências e urgências).
 - Fraudes em produção/faturamento SUS (ex.: glosas indevidas ou registros falsos).
 - Conflitos de interesse (médicos indicando fornecedores ou recebendo vantagens).
 - Irregularidades em licitações públicas (conluio, favorecimento).
- **Médio/Alto Impacto:**
 - Cobranças indevidas a pacientes SUS (compromete CEBAS e gratuidade).
 - Violações à LGPD (vazamento de dados sensíveis de pacientes).
 - Desvio de recursos/doações filantrópicas para fins pessoais.
- **Metodologia:** Mapeamento via entrevistas internas, análise de processos (compras, faturamento, licitações) e matriz de riscos (probabilidade x impacto). Mitigações priorizadas (ex.: due diligence em fornecedores).

5. Políticas e Procedimentos (Baseados nos 15 Parâmetros do Decreto 11.129/2022)

- **Código de Conduta:** Já existente, com assinatura obrigatória e treinamentos anuais.
- **Canal de Denúncias:** Anônimo, confidencial e independente (Ferramenta digital), com proteção contra retaliação.

- **Treinamentos:** Anuais e obrigatórios, com módulos específicos em anticorrupção, LGPD, licitações e CEBAS (foco em colaboradores de compras, faturamento e corpo clínico).
- **Política de Presentes, Brindes e Hospitalidades**
 - ✓ Vedada a solicitação, aceitação ou oferta de vantagens que possam influenciar decisões institucionais.
 - ✓ Permitidos apenas brindes de baixo valor (até R\$ 150,00 por item/evento, ajustado anualmente), sem logotipo de fornecedor atual ou potencial.
 - ✓ Dinheiro, equivalentes ou viagens pagas por terceiros são expressamente proibidos.
 - ✓ Refeições modestas em reuniões de trabalho permitidas (até R\$ 50,00 por pessoa).
 - ✓ Todo presente ou hospitalidade acima de R\$ 50,00 deve ser registrado em formulário próprio no prazo de 5 dias úteis.
 - ✓ Presentes acima de R\$ 150,00 devem ser incorporados ao patrimônio do Instituto ou sorteados.
 - ✓ Colaboradores em áreas sensíveis assinam declaração anual de conformidade.
 - ✓ Descumprimento sujeita a medidas disciplinares.
- **Procedimento de Due Diligence em Fornecedores e Parceiros**
 - ✓ Obrigatório para fornecedores de bens/serviços acima de R\$ 50.000,00 anuais ou críticos (medicamentos, OPMEs, serviços médicos, TI com acesso a dados).
 - ✓ Níveis: Básico, Intermediário e Avançado, conforme valor e risco.
 - ✓ Etapas obrigatórias:
 - Coleta de certidões negativas e declaração anticorrupção assinada.
 - Consulta a listas restritivas (CEIS, CNEP, Lista de Trabalho Escravo, sanções internacionais).
 - Análise de reputação e PEP em casos avançados.
 - ✓ Inclusão obrigatória de cláusulas anticorrupção, direito de auditoria e rescisão por violação em todos os contratos relevantes.
 - ✓ Monitoramento bienal de fornecedores críticos.
- **Monitoramento e Auditoria:** Contínua em áreas de risco (ex.: auditorias internas em licitações e faturamento SUS).
- **Investigação e Sanções:** Procedimentos para apurar denúncias, com aplicação disciplinar consistente.
- **Cláusulas Anticorrupção:** Em todos os contratos com fornecedores e parceiros.

6. Monitoramento, Avaliação e Melhoria Contínua

- Relatórios semestrais da Comissão à Direção.
- Avaliação anual da efetividade do Programa (autoavaliação baseada nos parâmetros da CGU).
- Atualização do Programa ante novas leis ou riscos (ex.: mudanças na Lei de Licitações ou LGPD).

7. Integração com o Código de Conduta

Este Programa complementa o Código de Conduta e Integridade, servindo como plano operacional para sua execução.

8. Sanções Disciplinares

Gravidade da Infração	Exemplos de Condutas	Sanções Possíveis	Observações
Leve	Atrasos repetidos, uso indevido moderado de telefone/internet, falta de cortesia	Advertência verbal (1ª), Advertência escrita (2ª), Suspensão até 1 dia (3ª)	Progressiva
Média	Não participação em treinamentos, brinde sem registro, acesso indevido sem vazamento	Advertência escrita, Suspensão 1-3 dias, Suspensão até 10 dias	Pode pular etapas
Grave	Discriminação, cobrança indevida SUS, conflito de interesse, violação LGPD moderada	Suspensão 5-30 dias ou Demissão por justa causa	Investigação formal
Gravíssima	Corrupção, fraude em licitações/SUS, desvio de recursos, vazamento grave LGPD	Demissão imediata + Comunicação a órgãos (MP, CGU, ANPD)	Afastamento preventivo

Declaração Final: O Instituto de Saúde HSVP reafirma seu compromisso filantrópico com a saúde pública, combatendo corrupção para garantir recursos integrais ao atendimento SUS.

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO COM A INTEGRIDADE

AO: Público Interno, Fornecedores, Parceiros e Órgãos de Controle.

Como **PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, reafirmo nosso compromisso inabalável com a ética, a transparência e a legalidade em todas as nossas operações. No setor da saúde, a integridade não é apenas uma obrigação jurídica; é um dever moral que impacta diretamente a vida e a segurança de nossos pacientes.

Por meio desta declaração, formalizo que o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**:

Instituto de Saúde HSVP - HSVP Matriz 22.488.241/0001-64: Rua Carangola, 134 - CEP 36.190-000 - Mercês- MG
 Instituto de Saúde HSVP - HSVPJF 22.488.241/0002-45: Rua Delfim Moreira, 62 - CEP 36.010.570 - Juiz de Fora -MG
 Instituto de Saúde HSVP - HSVP UPA Norte 22.488.241/0003-26: Av. Pres. JK, 6145 - CEP: 36.090-000 - Juiz de Fora-MG
 Instituto de Saúde HSVP - HSVP ANGRA 22.488.241/0005-98: Rua japorangã, 1970 CEP 23.934-055 - Angra dos Reis-RJ



1. **Tolerância Zero:** Não tolera qualquer forma de corrupção, suborno, fraude ou conduta antiética, seja em interações com o setor público ou privado.
2. **Autonomia do Compliance:** Garante total autonomia e apoio aos responsáveis pela gestão da integridade para que atuem com independência na fiscalização de nossos processos.
3. **Canais Seguros:** Estimula o uso de nossos Canais de Denúncia, garantindo o anonimato e a **não retaliação** de qualquer colaborador ou parceiro que reporte preocupações de boa-fé.
4. **Conformidade em Licitações:** Compromete-se com a lisura absoluta em processos licitatórios, assegurando que nossas propostas em pregões eletrônicos reflitam custos reais e práticas competitivas justas.

A excelência médica só é plena se acompanhada pela integridade administrativa. Esperamos que cada médico, enfermeiro, administrativo e fornecedor adote estes valores como seus.

Juiz de Fora, 01 de março de 2025



Francisco Luiz Neto
Presidente do Instituto de Saúde HSVP

Francisco Luiz Neto
DIRETOR PRESIDENTE
INSTITUTO DE SAÚDE HSVP